



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0114704-68



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 114.704	DATA 17/12/2012	C.L. INSCRIÇÃO
<p>IMÓVEL - Fração ideal de 0,00784 do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL. 47.408, que corresponderá ao Apartamento 912, do edifício em construção situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100, medindo o terreno na totalidade 59m73 de frente para a Rua Cerqueira Daltro, 50m50 de fundos, por 30m13 de extensão à direita e 56m60 à esquerda.</p> <p>PROPRIETÁRIA - INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ N.º 09.558.817/0001-54</p> <p>TÍTULOS AQUISITIVOS - Ato R-3 da matrícula 87.651, em 24/11/2008, figurando como transmitente Alessandro Rezende da Silva, assistido de sua mulher, conforme escritura de compra e venda do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, livro 463 F/8, fls. 137/140, de 11/07/2008; atos R-4 das matrículas 78.655 a 78.659, 38.524-A a 38.529-A, em 29/09/2009, figurando como transmitente José Queiroz e sua mulher, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 620, fls. 010, de 17/06/2009; ato R-4 da matrícula 38.530-A, em 13/07/2009, figurando como transmitente Marly Machado de Castro, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 085, de 23/12/2008; e ato R-3 da matrícula 38.531-A, em 20/03/2009, figurando como transmitente Ana Maria de Oliveira Ferreira e seu marido, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 082, de 23/12/2006. O Oficial.</p> <p>AV. 1 – 17/12/2012 – CONSIGNAÇÃO. Certifico, que esta matrícula foi aberta, face ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, registrado no Livro 2, Ficha 01, no ato R. 2, da Matrícula nº 112.706, em 13/04/2012. O Oficial.</p> <p>R. 2 – 17/12/2012 – HIPOTECA – (Prot. 368.607). Nos termos do Instrumento Particular datado de 26/11/2012 a Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em hipoteca de 1º grau, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., com sede em Brasília - DF., CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia da abertura de crédito no valor de R\$11.112.636,71, (incluindo outras unidades), entre a credora e a devedora INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ nº 09.558.817/0001-54, figurando com fiadores: Inverrio Mallorca 2006 Incorporações Imobiliárias Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ nº 08.374.973/0001-00 e Bezon Engenharia Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ nº 72.353.873/0001-99, com prazo total de 24 meses, a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento, pagáveis na forma do título, e demais cláusulas e condições constantes do mesmo, sendo o valor da totalidade das unidades autônomas a serem construídas no terreno do empreendimento, objeto da garantia, de R\$14.640.100,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta mil e cem reais), para efeito do Artº 1484; tudo nos termos do título. O Oficial.</p> <p>AV. 3 – 08/05/2013 - RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL – (Prot. 370.823). Certifico, nos termos do requerimento de 29/04/2013, em retificação ao memorial de incorporação imobiliária registrado no ato R-2 da matrícula 112.706, em 13/04/2012, para declarar que a unidade designada por LOJA “C” tem direito a 1 (uma) vaga de garagem e a LOJA “F” a 7 (sete) vagas de garagem; e, com relação aos direitos especiais do uso da laje de cobertura, fica assegurado a todos o direito de uso, gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhados do pavimento de cobertura, correspondendo a cada uma das unidades 901 e 902 a área de 54,06m2, à unidade 903 a área de 56,90m2, à unidade 904 a área de 57,29m2, à unidade 905 a área de 57,73m2, à unidade 906 a área de 57,31m2, à unidade 907 a área de 57,33m2, a cada uma das unidades 908 e 909 a área de 54,29m2, à unidade 910 a área de 57,32m2, à unidade 911 a área de 57,35m2 e à unidade 912 a área de 51,46m2, excetuando-</p> <p>(CONTINUA NO VERSO)</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 114.704

FICHA 01 VERSO

se as áreas ocupadas pelas partes comuns da cobertura (circulação, escada, barrilete, casa de máquinas, terraço descoberto e caixa d'água elevada), podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja, se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir, proceder ditas obras de modificação, ampliação e acréscimo nessas áreas disponíveis (estando os condôminos plenamente cientes que são elas neste momento inexecutáveis), tudo às expensas e desde que não afetem a solidez e segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, com o que os proprietários desde já concordam, sendo certo que tais obras deverão ter o prévio e expresso consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se" do edifício. Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídos não poderão constituir unidades autônomas independentes, ficando essas benfeitorias incorporadas ao mencionado apartamento. Tais direitos deverão constar de todas as escrituras de venda das unidades do edifício. O Oficial.

AV. 4 – 02/04/2014 – ADITAMENTO - (Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73).

Certifico, em aditamento ao "caput" desta matrícula, que a unidade objeto desta, tem direito uma (01) vaga de garagem, correspondendo a referida vaga a fração ideal de 0,000087 do respectivo terreno. O Oficial.

Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituto
Mat. 94/2890

AV. 5 – 16/04/2014 – "HABITE-SE" PARCIAL – (Prot. 384.874).

Certifico que, nos termos do requerimento de 20/02/2014, instruído pela certidão 03/0035/2014, de 18/02/2014, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Coordenadoria Geral de Parcelamentos e Edificações, da Prefeitura desta cidade, foi concedida licença de construção de prédio que tomou o nº 100 – APARTAMENTOS 201/212, 301/312, 401/412, 501/512, 601/612, 701/712, 801/812 e 901/912 pela RUA CERQUEIRA DALTRON, tendo o "habite-se parcial" para as unidades acima descritas sido concedido em 17/02/2014. O Oficial.

AV. 6 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.974)

Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.973 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis – RJ, Proc. 00100292420145010501. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto

AV. 7 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.974)

Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.974 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 62ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00112036120135010062. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

(CONTINUA NA FICHA 2)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.



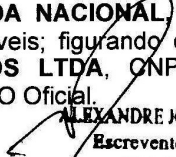
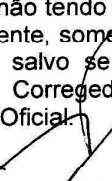
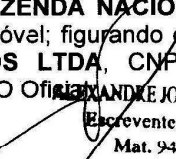

093617.2.0114704-68



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 114.704	DATA 17/12/2012	CL INSCRIÇÃO
<p style="text-align: center;">CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 114.704, LIVRO 2.</p> <p>IMÓVEL – Apartamento 912, do edifício situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100.</p> <p>AV. 8 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623) Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 16ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 0100661782016501006. O Oficial  ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO ESCREVENTE SUBSTITUTA MAT. 94/6421</p> <p>AV. 9 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623) Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos de Ação oriunda da 17ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00103436420145010017. O Oficial  ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO ESCREVENTE SUBSTITUTA MAT. 94/6421</p> <p>R.10 – 22/10/2021 - PENHORA - (Prot. 467.519). Certifico, nos termos do Mandado nº 510004279936 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. 010804-88.2016.4.02.5101/RJ), de 11/01/2021, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$775.317,03, incluindo outros imóveis; figurando como devedor INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. Selo de fiscalização eletrônico nº EDYE13512 CDG. O Oficial  ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>AV.11 - 22/10/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial  ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>R.12 – 22/10/2021 / PENHORA - (Prot. 467.524). Certifico, nos termos do Mandado nº 510005190652 da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. 0178499-75.2016.4.02.5101/RJ), de 27/05/2021, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$108.993,79, incluindo outro imóvel; figurando como devedor INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. Selo de fiscalização eletrônico nº EDYE13502 HBA. O Oficial  ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>AV.13 - 22/10/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial  ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrevente Substituto Mat. 94/22299</p> <p style="text-align: center;">(CONTINUA NO VERSO)</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

MATRÍCULA Nº 114.704

FICHA 02 VERSO

AV. 14 – 06/10/2022 – RETIFICAÇÃO – (Art. 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2014).

Certifico, a fim de tornar certo, que o número correto do processo do ato R.10 é **0104804-88.2016.4.02.5101/RJ**; e não como constou do referido ato. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 15 – 06/10/2022 – CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 479.050).

Certifico, nos termos do Ofício nº 510008470065 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. nº 0104804-88.2016.4.02.5101/RJ), de 23/08/2022, que fica cancelada a penhora de que trata o ato R.10, bem como a consignação do ato AV.11, conforme determinação daquele Juízo. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFR 04831 EDC.** O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 16 – 01/02/2023 – RETIFICAÇÃO - (Artº 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2014).

Certifico, em retificação ao ato R.10, para declarar que o numero correto do processo que consta no referido ato, é: **0104804-88.2016.4.02.5101/RJ**, e não como constou. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 17 – 01/02/2023 - PENHORA - (Prot. 482.801).

Certifico, nos termos do mandado nº 510009002701, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, execução fiscal nº 5028582-81.2022.4.02.5101/RJ, de 26/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$737.787,83; figurando como devedora **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO73069 AEA.** O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 18 – 01/02/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a União - Fazenda Nacional (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 19 – 09/08/2023 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 489.601).

Certifico, nos termos do Ofício s/n da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, de 22/06/2023, que foi decretada a falência da firma - **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, em 16/06/2023, ficando o imóvel objeto desta matrícula **INDISPONÍVEL**, conforme disposto no Art. 99, VI, da Lei de Falências nº 11.101/05. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78481 HBB.** O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 3)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

093617.2.0114704-68

MATRÍCULA Nº 114.704

FICHA 3

AV - 20 - M - 114704 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498381, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 23/02/2024, protocolo nº 202104.2911.01603386-IA-600, processo nº 01007615920165010023, da **Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual do Rio de Janeiro - TRT da 1ª Região**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outras, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/03/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82467 OZQ.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto

Mat. 3412299

AV - 21 - M - 114704 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498381, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 23/02/2024, protocolo nº 202006.0121.01166107-IA-909, processo nº 00103335420145010038, da **38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - TRT da 1ª Região**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outras, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/03/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82468 FRX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto

Mat. 3412299

AV - 22 - M - 114704 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 498381, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, 23/02/2024, protocolo nº 201812.0616.00670542-IA-690, processo nº 00112036120135010062, da **62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - TRT da 1ª Região**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/03/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82469 GKK.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto

Mat. 3412299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

ONR



CERTIFICADO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 114704, extraída nos termos do art. 1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais e ônus pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 13:49:57 do dia 04 de outubro de 2024. Expedida em 04/10/2024.

Valide aqui este documento

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUP 87084 URP



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do RODRIGO LOPES PORTELLA a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DV3CK-JD2E5-FYF6R-GUJ94>